LEI Nº 012/2004

SÚMULA: *Autoriza o MUNICÍPIO DE FÊNIX a doar Imóvel Urbano para a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE FÊNIX, e dá outras providências;*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX*, Estado do Paraná, aprovou e eu,* ***EURÍPEDES MOLINA TASCA, Prefeito Municipal*** *sanciono a seguinte Lei:-*

Art. 1º - *Fica o Município de Fênix, pelo seu Poder Executivo, autorizado a promover a DOAÇÃO de* imóvel urbano de propriedade da Municipalidade, constituído pela DATA de terras n.º 07 (sete), com a área de 475,60 m2, da QUADRA n.º 85 (oitenta e cinco), do perímetro urbano desta cidade, com as seguintes divisas, confrontações e metragens :- *"Data de forma irregular, medindo com a esquina livre , 3,95 metros; segue medindo com a rua João Bento, atual Pedro Livon, 24,35 metros; segue medindo , com a data n. 08, 18,00 metros; segue medindo com a data n.º 06, 15,20 metros e segue medindo com a rua Jangada, 25,50 metros",* objeto da Matrícula n.º 13.628, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. *Contendo um Prédio de Alvenaria, com área de 107,80 m2, com Cadastro Municipal nº 00795*, que destinar-se-á à sede da Associação da Terceira Idade do Município de Fênix,

Art. 2º *– A Doação ora estabelecida é feita de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos que se tornem mister para a sua concretização.*

Art. 3º *– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Fênix (Paraná), 14 de junho de 2004.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal.